

Consortio Publico Interfederativo De Saude Costa Do Descobrimento.

Sexta-feira • 24 de Maio de 2024 • Ano III • Nº 274

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 21



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Dispensas de Licitações



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. 10/2024
Processo Administrativo Nº. 23/2024

O Consórcio Interfederativo de Saúde Costa do Descobrimento/BA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização, dedetização, desratização e limpeza e desinfecção dos tanques/reservatórios de água, a serem executados nas áreas internas e externas da Policlínica Regional de Saúde em Eunápolis. Compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários a execução dos serviços.”** Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei Nº.14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais ao Consórcio. As propostas serão recebidas pelo e-mail ciscdconsorcio@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de **Licitações até às 23h59m do dia 28 de maio de 2024**. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (73) 98857-2526. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Consórcio Interfederativo de Saúde Costa do Descobrimento/BA, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com o Consórcio, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Eunápolis/BA, 24 de maio de 2024.

Agnelo Silva Santos Júnior
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde Costa do Descobrimento

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização, dedetização, desratização e limpeza e desinfecção dos tanques/reservatórios de água, a serem executados nas áreas internas e externas da Policlínica Regional de Saúde em Eunápolis. Compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários a execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

A sanitização, dedetização, desratização em clínicas médicas e hospitais é uma medida que vai além da higiene, sendo indispensável para a segurança dos pacientes. Esses ambientes recebem diariamente um grande fluxo de pessoas que carregam os mais variados tipos de microrganismos em seus corpos, roupas e sapatos. Para as pessoas saudáveis esse fluxo não traz grandes riscos, mas para as que estão com a saúde debilitada e em tratamento médico, visitantes inesperados como formigas, baratas e ratos podem representar perigos.

Além disso, a presença de pragas pode comprometer a integridade das instalações e dos equipamentos médicos, prejudicando a qualidade dos serviços prestados.

É preciso considerar não apenas a área interna, mas também o seu entorno, para identificar locais de riscos de proliferação de pragas, como ratos e baratas que são atraídos pelo lixo comum e restos de comida.

O intuito da dedetização, desratização é exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga, roedor em todas as áreas (interna e externa), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores quanto dos usuários que buscam atendimento médico.

Os serviços de sanitização, dedetização, desratização a cada seis meses não apenas protege os pacientes, mas também assegura que a instituição esteja em conformidade com as normas de saúde e regulamentações governamentais.

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



O Ministério da Saúde e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária através da Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 regulamenta como as empresas devem realizar a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

Art. 2º Este regulamento possui o objetivo de estabelecer diretrizes, definições e condições gerais para o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, visando o cumprimento das Boas Práticas Operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes.

Vale salientar que a desinfecção/sanitização de ambientes é uma medida eficiente para acabar com vírus, bactérias, fungos e garantir a proteção das pessoas que utilizam o local. A limpeza e desinfecção é uma questão de saúde pública, principalmente quando esses locais possuem uma grande circulação de pessoas.

A limpeza da caixa d'água é fundamental para garantir um ambiente adequado e livre de bactérias.

Com o tempo, pode ocorrer a deposição de partículas e incrustações nas superfícies internas dos reservatórios. Caso não sejam removidas periodicamente, essas particulados e incrustações podem alterar a qualidade da água do reservatório e favorecer o desenvolvimento de Biofilmes (limo).

Realizar esta limpeza é muito importante porque no piso e nas paredes da caixa são encontrados resíduos que se acumulam com muita facilidade, facilitando assim a proliferação de vírus e bactérias.

A contaminação da água põe em risco a saúde e provoca doenças como diarreia, hepatite, leptospirose, entre outras

Sendo assim, justifica-se a contratação empresa especializada para prestação de serviços de sanitização, dedetização, desratização e limpeza e desinfecção dos tanques/reservatórios de água, a serem executados nas áreas internas e externas da Policlínica Regional de Saúde em Eunápolis, garantindo condições adequadas de trabalho, tanto no âmbito funcional quanto no âmbito da utilização dos serviços ofertados de modo geral, aos cidadãos.

Diante das justificativas apresentadas e do baixo vulto sugere-se a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da lei 14.133/2021.

Por se tratar de demandas rotineiras ou conhecidas de baixa complexidade e valor assim entendidos, aquelas comumente ofertadas pelo mercado e facilmente descrita pela

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



Administração não realizamos a elaboração do ETP (Estudo técnico Preliminar) e o gerenciamento dos riscos pois somente se faz necessário em contratações de grande vulto ou alta complexidade técnica.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

3.2 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, Consórcio Interfederativo de Saúde Costa do Descobrimento, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Consórcio em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Limite de dispensa de Licitação: R\$ 114.416,66 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) – Decreto Federal Nº 11.317 de 29 de dezembro de 2021 (atualização).

3.3 No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.4 A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



4.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, deverá ser justificado que a empresa é do ramo da atividade do objeto de prestação contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter que ofertar a proposta mais vantajosa para o Consórcio.

5 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2002, deverá ser realizada pesquisa de mercado, conforme anexo ao processo, e que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para este Consórcio.

5.2 Sendo assim, declarar-se-á que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para este Consórcio.

6 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL:

6.1 A prestação de serviço objeto da presente licitação será realizada de forma PARCELADA, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente.

6.2 A licitante vencedora deverá prestar o serviço no local abaixo indicado:

- Policlínica Regional de Saúde em Eunápolis – Av. Esmeralda nº 120, Bairro: Santa Isabel – Eunápolis BA, segunda à Sexta, Das 08:00 às 16:00 hrs;

5.3. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

5.3.1 Para os serviços sanitização deverá ser utilizado materiais e equipamentos necessário: incluindo equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Providenciar o uso dos equipamentos de proteção individual para cada funcionário especificado: por Legislação.

Preparar os sanitizantes de acordo com as orientações do fabricante.

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



Iniciar o procedimento de sanitização das áreas conforme orientações dos fabricantes.

Após o término das atividades, desmontar, limpar e guardar os equipamentos.

Prover providenciar para que os produtos químicos estejam de acordo com as recomendações técnicas exigidas.

f) Aplicar os produtos com o uso da bomba apropriada, direcionando a pulverização para os cantos e rodapés da área a ser tratada.

g) Quando da aplicação com pulverizador, tomar cuidado com as partes elétricas, plantas e locais em que contenham alimentos, etc.

h) Fornecer à Fiscalização, antes de cada aplicação a Ficha Técnica de todos os produtos que serão utilizados.

i) Todos os serviços deverão ser supervisionados por profissional qualificado, estando registrado na entidade.

j) Caso, no dia da execução do serviço, as condições climáticas não estiverem satisfatórias: chuva, garoa, vento, etc, a atividade será reprogramada para dois dias após a data programada inicialmente;

3.3.2 Serviços de Dedetização:

Para os serviços de dedetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas em pó ou em gel, conforme cada caso.

Pulverização em todas as caixas sépticas, caixa de gordura e tubulações;

Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas;

Pulverização nos rodapés externos e internos das paredes dos andares térreos de todo o prédio;

Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação, etc.;

e) Aplicação de inseticida em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, alçôes, prateleiras e armários de todos locais do prédio e seus anexos.

f) Deverá ser dada atenção especial a possíveis locais que possam ter foco do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças perigosas como a Dengue.

g) A contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos.

h) Concluído o serviço, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

i) Poderão ser utilizados sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", gel "FOG", atomizador e/ou de outros métodos eficientes;

5.3.3. Serviços de desratização:

5.3.3.1 Colocação com raticida nas áreas externas e nas áreas internas:

- a) Nas caixas de passagem, galerias de redes pluviais e esgotos deve ser utilizado o raticida em pó;
- b) Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos e deverão ser colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano;
- c) Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos odores.
- d) O produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

5.3.4 Das características gerais dos produtos:

Ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo antialérgicos e inócuos à saúde humana, não poderá provocar manchas nos locais de aplicação, devem se tornar inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação; Ser de boa qualidade, alto alcance de extermínio e que atendam à resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA e demais normas vigentes; Estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes, e se permitido pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, atender a Portaria nº 321/97 do citado órgão e demais normas vigentes;

Sempre que possível, a dedetização/desinsetização deverá ser uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.

5.3.5 Limpeza e Desinfecção Tanques

5.3.5.1. Serviços preventivos e corretivos:

Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatórios por processo mecânico;

Lavagem das paredes internas, enxágüe e desinfecção;

- d) Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



istema mecânico;

Aspersão de hipoclorito de sódio;

- g) Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório;
- h) Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço;
- i) A contratada deverá avaliar tecnicamente as condições físicas dos reservatórios previamente à realização dos serviços e no caso de haver infiltração os serviços não deverão ser realizados;
- j) A contratada deverá observar os procedimentos e orientações das empresas de água e saneamento do Município, quanto à limpeza e desinfecção de caixas d'água.

6.4. DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste TR:

- a) Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;
- b) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Policlínica;
- c) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- d) Cumprir as normas internas da Policlínica;
- e) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- f) Zelar pela preservação do patrimônio da Policlínica sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção quando necessário;
- g) Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- h) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- i) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

7. DAS ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

Lote 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	ÁREA	QUANT
1	Serviço de desinfecção/sanitização dos ambientes e objetos para descontaminação pelo Coronavírus e outros microorganismos, com fornecimento de mão	M²	3.100m²	2 serviços completos por ano

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



	le obra, materiais e equipamentos necessários.			(1 por semestre)
2	serviço de desinsetização, com produto: inseticida, registrado no Ministério da Saúde, para controle de insetos, mosquitos, moscas, vespas, baratas, traças e pulgas, toxicologia baixa, garantia de 06 (seis) meses. Empresa devidamente registrada conforme resolução RDC nº 52/2009. Obs: incluso deslocamento	M²	3.100m²	2 serviços completos por ano (1 por semestre)
3	serviço de desratização, com produto: raticida, registrado no Ministério da Saúde, toxicologia baixa, calda oral para ratos, garantia de 06 (seis) meses. Empresa devidamente registrada, conforme resolução RDC nº 52/2009. Obs: incluso deslocamento.	M²	3.100m²	2 serviços completos por ano (1 por semestre)

LOTE 02				
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	QUANT
1	serviço de limpeza e desinfecção de tanque/reservatório de água. Serviço preventivo e corretivo com esgotamento da caixa d'água/reservatórios por processo mecânico; lavagem das paredes internas; enxágue e desinfecção; retirada de toda sujeira e esgotamento de todos os resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico; dispersão do hipoclorito de sódio; escovação com lixadeira de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório e demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço.	M²	90 mil litros	2 serviços completos por ano (1 por semestre)

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (permissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo.

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



8.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- ✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- ✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; - prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ✓ Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem o envio da proposta;

- ✓ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ✓ Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- ✓ Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - ✓ Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (Dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 (Dois) anos serem ininterruptos.
 - ✓ Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - ✓ Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- ✓ O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.9 ALVARÁS E LICENÇAS

A empresa licitante deverá apresentar:

- ✓ Alvará da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, emitida pelo órgão competente Municipal ou Estadual, devidamente válido para atividade liberada de controle de pragas urbanas. RDC 52/2009.
- ✓ Licença ambiental ou termo equivalente expedido pelo órgão ambiental competente da sede da licitante cumprindo o que determina a ANVISA. RDC 52/2009.

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



✓ Registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, em conformidade com o artigo 8º, parágrafo 2º da RDC 52 de 22 de outubro de 2009.

✓ Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente nos seguintes conselhos: CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), ou CRQ (Conselho Regional de Química), ou CRF (Conselho Regional de Farmácia) ou CRBIO (Conselho Regional de Biologia) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA);

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Policlínica Regional de Saúde em Eunápolis, especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante esse Consórcio na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO:

10.1. A prestação de serviço constante nesse Termo de Referência, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do trabalho com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (tinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11. A despesa orçamentária decorrente do objeto aqui apontado, neste exercício, correrá à conta da Natureza de Despesa, abaixo informada, cuja disponibilidade orçamentária e financeira deve ser ratificada pelo Departamento de Contabilidade e Tesouraria.

Unidade Orçamentária – GESTÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS

Projeto atividade – 2002

Elemento de despesa – 33.90.39

Fonte – 1880 e 1600

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. A seleção do fornecedor será baseada nos requisitos previstos no artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para o Consórcio.

12.2 Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Consórcio poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Consórcio Interfederativo de Saúde Costa do Descobrimento.

12.3 Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação. Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa o Consórcio Interfederativo de Saúde Costa do Descobrimento impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



13. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e publicação do contrato e terá duração de 12 meses.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Realizar a prestação de serviço, no prazo e local indicados pelo Consórcio, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.7 A empresa licitante deverá apresentar declaração/Certificado, em papel timbrado, que prestou serviço de sanitização, dedetização, desratização e limpeza no reservatório de água potável, e que deverão atender ao quanto preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA;

14.1.8 Os funcionários que prestarão os serviços deverão estar uniformizados e usar crachá de identificação e EPIS.

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



14.1.9 A empresa licitante deverá apresentar Registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, em conformidade com o artigo 8º, parágrafo 2º da RDC 52 de 22 de outubro de 2009.

14.1.10 A empresa licitante deverá apresentar Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente nos seguintes conselhos: CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), ou CRQ (Conselho Regional de Química), ou CRF (Conselho Regional de Farmácia) ou CRBIO (Conselho Regional de Biologia) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA);

14.1.11 Para que o profissional a que se refere o item 14.1.10, acima, seja reconhecido como integrante do quadro da empresa, deverá comprovar o seguinte:

a) que o profissional faz parte do quadro societário da empresa, comprovado mediante juntada de fotocópia autenticada do contrato social e todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, sendo VEDADA a substituição dos documentos apenas por certidão simplificada; OU

b) que o profissional é contratado da empresa, devendo esta circunstância ser comprovada mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente assinada ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

14.1.13 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

14.1.14 A empresa licitante deverá apresentar Alvará da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, emitida pelo órgão competente Municipal ou Estadual, devidamente válido para atividade liberada de controle de pragas urbanas. RDC 52/2009.

14.1.15 A empresa licitante deverá apresentar Cadastro Técnico Federal (Expedido pelo órgão responsável).

14.1.16 A empresa licitante deverá apresentar Licença ambiental ou termo equivalente expedido pelo órgão ambiental competente da sede da licitante cumprindo o que determina a ANVISA. RDC 52/2009.

14.1.17 Apresentar relação de todos os produtos que serão utilizados no processo de execução, bem como a relação de todas as informações dos referidos produtos químicos, através de fichas técnicas, ficha técnica de emergência e seus respectivos registros no Ministério da Saúde e do C.A.S. RDC nº. 52/2009.

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



14.1.18 Todo o material e equipamentos para a realização dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, ser de uso profissional, com registro no Ministério da Saúde e específicos para o serviço realizado.

14.1.19 Tomar as precauções necessárias para que a execução dos serviços previstos seja feita de maneira segura em relação aos empregados e demais usuários das unidades da Policlínica.

14.1.20 Sempre que possível, na prestação dos serviços deverão ser utilizados equipamentos e produtos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento;

15.1.2. Verificar minuciosamente, a prestação de serviço com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente e forma estabelecidos nesse termo.

15.2. O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 O Consórcio Interfederativo de Saúde Costa do Descobrimento poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



16.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei federal 14.133/2021.

16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes;

16.4 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução dos serviços/fornecimento objeto do presente Termo de Referência, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

16.5 Fica eleito o foro da Comarca de Eunápolis – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilégio que outro possa ser.

Eunápolis, 19 de abril de 2024

Tatiana da Silva Rocha Leite
Diretora Geral
PROPOSTA DE PREÇOS



(TIMBRE DA EMPRESA)

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSCRIÇÃO ESTADUAL:						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				ESTADO:		
CEP:				TELEFONE:		
E-MAIL:						
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização, desinfetização, desratização e limpeza e desinfecção dos tanques/reservatórios de água, a serem executados nas áreas internas e externas da Policlínica Regional de Saúde em Eunápolis. Compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários a execução dos serviços.						
Lote 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	ÁREA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de desinfecção/sanitização dos ambientes e objetos para descontaminação pelo Coronavírus e outros microorganismos, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.	M²	3.100m²	2 serviços completos por ano 1 por semestre		
2	Serviço de desinsetização, com produto: inseticida, registrado no Ministério da Saúde, para controle de insetos, mosquitos, moscas, vespas, baratas, raças epulgas, toxicologia baixa, garantia de 06 (seis) meses. Empresa devidamente registrada conforme resolução RDC nº 52/2009. Obs: incluso deslocamento	M²	3.100m²	2 serviços completos por ano 1 por semestre		
3	Serviço de desratização, com produto: raticida, registrado no Ministério da Saúde, toxicologia baixa, aguda oral para ratos, garantia de 06 (seis) meses. Empresa devidamente registrada, conforme resolução RDC nº 52/2009. Obs: incluso deslocamento.	M²	3.100m²	2 serviços completos por ano 1 por semestre		
TOTAL LOTE 01						
LOTE 02						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



1	serviço de limpeza e desinfecção de tanque/reservatório de água. Serviço preventivo e corretivo com esgotamento da caixa d'agua/reservatórios por processo mecânico; lavagem das paredes internas; enxágue e desinfecção; retirada de toda sujeira e esgotamento de todos os resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico; aspersão do hipoclorito de sódio; escovação com escova de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório e demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço.	M²	90 mil litros	2 serviços completos por ano 1 por semestre	
TOTAL LOTE 02					
TOTAL LOTE 01 + LOTE 02					

BANCO:
AGENCIA:
CONTA CORRENTE:

CIDADE/ESTADO ____/_____/2024

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscsd@gmail.com